Prefeitura Municipal de Canoinhas
CGCMF nº 83.102.384/0001-80
Rua Felipe Schmitd, nº 10 - Caixa Postal, 71
Fones: (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 - Telex 475-279
89460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

CANOINHAS MELHOR GESTÃO 1993/1996

09
NÚMERO
RUBRICA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

RIAÇÃO DO MUNICÍPIO
12/Setembro/1911

OCALIZAÇÃO: Norte SC
ALTITUDE: 765 m
ÁREA: 1453 Km
LIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA:
17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Canoinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2.º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Jornais: 4

Emissoras de Rádio: 2

Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPEC.
milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA
madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORT.
derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de eucaliptos, telhas, golvas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.665 de 26/10/1994

AUTORIZA A REPASSAR VERBA PARA O CLUBE DOS DIRETORES LOJISTAS DE CANOINHAS-CDL.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar a importância de R$.5.494,00 (Cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais) ao Clube dos Diretores Lojistas de Canoinhas-CDL, para aquisição de material a ser empregado na decoração natalina da cidade para o corrente ano de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do elemento 3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES, 3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO e 3.1.1.1-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS, da SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, do orçamento geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em, 26 de Outubro de 1994.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em, 26/10/1994.

JOÃO GONÇALVES NETO
Sec. Mun. Administração